



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei nº 2.536, de 04 de Junho de 2.018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE. (ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL)

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.514/2017, crédito especial no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para manutenção em rede de abastecimento de água na Zona Rural, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.
SUBUNIDADE: 02. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
FUNÇÃO: 17. SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 511. SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA: 1701. SANEAMENTO
ATIVIDADE: 2.209. MANUTENÇÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL
CATEGORIA: 3. DESPESAS CORRENTES
GRUPO: 3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$3.500,00

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 02.07.02.17.511.1701.1.031.449051-392.

Art. 3º - Fica desde já autorizada a suplementação de recursos em até 30% (trinta por cento), caso haja necessidade para a execução das despesas.

Art. 4.º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 04 de Junho de 2.018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas